



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### DECRETO N. 172/2022

#### “ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CARLOS ZANETTI**, Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas posteriores alterações;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados, **sob a presidência do primeiro:**

a) **SUZETE TERESINHA LAZZAROTTO RAMILO** – Servidora Pública Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

b) **MARITÂNIA IOLE BREIER SORALUCE** – Servidora Pública Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Monitora Cultural;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

c) **ANDRÉ LUIZ TONET FRACASSO** – Servidor Público Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

d) **GLORACI JOSÉ BASSANI** – Servidor Público Municipal em Cargo Comissionado, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Administração;

**§ 1º** - na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas por seus sucessores, conforme determinado no artigo anterior, devendo, porém, o Presidente em seu retorno, vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

**Art. 3º.** Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de Abril de 2022.

**JOÃO CARLOS ZANETTI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**